



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4299 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal,

Conforme segue:

Construção, na orla da praia de Ipanema, de um banheiro público, bem como sejam colocadas placas indicativas da distância da caminhada ao longo do calçadão de Ipanema.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição decorre de vários pedidos que chegaram ao gabinete com o objetivo de que seja construído um banheiro público, bem como pela colocação de placas indicativas da distância de caminhada no calçadão de Ipanema.

O Calçadão de Ipanema é um dos importantes pontos turísticos e de lazer às margens do Guaíba, sendo um dos lugares mais conhecidos e frequentados da nossa cidade, já que as pessoas desfrutam de uma boa opção de lugar para caminhar ou outra atividade física, bem como barzinhos e restaurantes para curtir o pôr-do-sol à beira do rio.

São mais de mil metros de praia de água doce, onde os visitantes podem usufruir de instalações como ciclovias, churrasqueiras e aparelhos de ginástica ao ar livre. No local, diga-se, também

acontecem competições de esportivas, destacando-se os esportes náuticos, tais como windsurf, jet-ski e vela.

Nesse sentido, é importante a construção de banheiros na Orla da Praia de Ipanema, bem como a colocação de placas de sinalização de distância de caminhadas/corridas, a fim de proporcionar maior conforto aos frequentadores daquele local.

Diante do acima esposado, apresentamos a presente Indicação com o fito de contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população porto-alegrense e com a Administração Pública como um todo.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Fraga Mendes Ribeiro, Vereador**, em 10/09/2019, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0086187** e o código CRC **BDA14FB3**.